



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2892

Macapá, 12 de janeiro de 1979 — 6ª-feira

**Governador do Território**  
Cmte. Arthur Azevedo Henning

**Gabinete do Governador**  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

**Secretário de Administração e Finanças**  
Rubens Antônio Albuquerque

**Secretário de Obras Públicas**  
Dr. Manoel Antônio Dias

**Secretário de Saúde e Ação Social**  
Dr. Rubens de Baraúna

**Secretário de Educação e Cultura**  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

**Secretário de Economia, Agricultura e Colonização**  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

**Secretário de Segurança Pública**  
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

**Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral**  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo n.º 54 do Decreto nº 73.140)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 036/78-SOP (Processo nº 1/01675/78-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Transportadora São José Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de transporte de material de jazida (laterita) destinado ao revestimento primário de (30) trinta km do trecho Macapá/Porto Grande da rodovia BR-156, Macapá/Fronteira com Guiana Francesa.

Prazo — O Contrato terá vigência a partir da data da expedição da ordem para início dos trabalhos, vigorando até 42º (quadragésimo segundo) dia após a expedição da referida ordem de serviço.

Dotação e Valor — Pela execução dos serviços previstos a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), à conta dos seguintes recursos: Rendas Diversas (DNER) — Programa 07395311.357 — Cat. Econ. 4120.07, a importância de Cr\$271.000,00, conforme Nota de empenho nº 1497, de 15.12.78; Imposto Sobre Serviços de Transportes Rodoviário (ISTR) Programa 07395311.357, — Cat. Econ. 4110.00, a importância de Cr\$ 269.000,00, conforme nota de Empenho n.º 1498, de 15/12/78.

Fundamento do Contrato — Este Contrato decorre da homologação do Exmo. Sr. Governador, do Território, da licitação ao Convite n.º 11/78-CPLOS, de 27/11/78, às fls. 42 do processo nº 1/01675/78 e tendo em vista o que consta do item XVII do art. 18 do Decreto-Lei 411, de 08/01/69, combinado com o art. 126 do Decreto-Lei n.º 200/67 e especificamente o Decreto 73.140/73.

Macapá, 22 de dezembro de 1978

Engº Douglas Lobato Lopes  
Secretário de Obras Públicas Substituto

Francisco Rodrigues dos Santos  
Responsável pela Contratada

**EXPEDIENTE**

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5183  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

## Coordenadoria de Administração Geral

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE ALIENAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, na praça de Macapá, em conformidade do regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, e Decreto Lei n.º 200/67 que, nesta data fica aberta a licitação para vendas, pelo maior preço, de baterias novas com placas coladas, baterias e pneus usados.

a) A licitação será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Cora de Carvalho nº 120, ex-prédio do Servicentro Fortaleza, às 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 1979, pela Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Alienações, sendo franqueada no recinto, a presença dos interessados ou seus prepostos legais.

b) As propostas serão recebidas na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado, datilografadas em duas vias em envelopes fechados e lacrados.

c) O objetivo da licitação tem por finalidade a venda pelo maior preço dos materiais acima mencionados, conforme especificação abaixo, e que se encontram na Oficina de Máquinas Pesadas do Governo deste Território, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa n.º 231, nesta capital, para exames, nas horas normais de expediente.

## Baterias Novas com Placas Coladas

Lote n.º 1. — 15 (quinze) baterias, sendo 9 de 12 vts e 21 placas; 1 de 12 vts e 17 placas; 2 de 12 vts e 27 placas; 2 de 12 vts e 15 placas e 1 de 12 vts e 6 placas.

Lote n.º 2. — 119 (cento e dezenove) baterias de 9 placas.

Lote n.º 3. — 85 (oitenta e cinco) baterias sendo, 30 de 19 placas; 30 de 21 placas e 25 de 27 placas.

## PNEUS USADOS

Lote Nº 4. — 113 pneus, sendo 56 de 650 x 16 e 57 de 710 x 15.

Lote Nº 5. — 70 (setenta) pneus sendo, 35 de 900 x 20; 10 de 825 x 20; 18 de 13.00 x 24; 4 de 14.00 x 20 e 3 de 750 x 24.

d) Desde que o resultado da presente licitação seja aprovada pelo Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, serão notificados aos que apresentarem proposta pelo maior preço para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas recolherem a importância correspondente na Secretaria de Administração e Finanças e procederem a retirada dos materiais respectivos.

Macapá, 11 de janeiro de 1979.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza  
 Presidente da CPL

## Termo de Entrega

Termo de Entrega de um distribuidor de calcário (adubadeira/plentadeira), marca «Lavrale», uma Trilhadeira marca «Lindner» n.º 03 e uma Carreta Agrícola marca «Agrima», que faz a Delegacia Federal de Agricultura no Amapá, ao Governo do T. F. do Amapá, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização (SEAC).

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, no prédio sede da DFA/AP, sito à rua Tiradentes n.º 469, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, compareceu como outorgante do presente Termo, o Ministério da Agricultura representado neste ato pelo Sr. Alberto Bentes Guerreiro, Delegado Federal de Agricultura no Amapá, de outro lado como outorgado a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização representada neste ato pelo Sr. Walter dos Santos Sobrinho, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do TFA, a

fim de celebrar o presente Termo que será regido pelas condições a seguir: Pelo representante do Ministério da Agricultura foi dito:

Que, em face ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial da União, em 14.08.75, com vigência até o ano de 1979, foi entregue um Distribuidor de calcáreo (adubadeira/plantadeira), marca «Lavrado», c/regulador de controle e dispositivo para aplicação em três linhas c/regulagem para quantidade, profundidade e distanciamento, acoplável ao levante hidráulico, RP nº 00.966; uma Trilhadeira marca «Lindner» n.º 03, c/estrutura totalmente metálica e rolamento de esferas, alto rendimento, trilhando de 50 a 60 sacos de arroz, 80 a 90 sacos de milho, feijão de 35 a 40 sacos por hora, capacidade de 60 kg, equipada com pneus, alimentador automático ou aspirador de pó e seador, RP nº 00.967, e uma Carreta Agrícola marca «Agrima», c/2 eixos, capacidade para 4.000 kg, chassis com freios e sistema de engate, comprimento útil 3,20m, largura útil 1,80m, eixos 2,00m, RP nº 00.468, objetivando o apoio ao programa de sementes e mudas do Governo do Ter. Fed. do Amapá/SEAC/AP.

Pelo outorgado foi dito que receberia o Distribuidor de calcáreo, a Trilhadeira e a Carreta Agrícola, para uso exclusivo em serviço, conforme consta nas cláusulas do referido Convênio.

Macapá, 27 de dezembro de 1978

Entregador:

Dr. Alberto Bentes Guerreiro  
Delegado Fed. de Agric. Amapá

Recebedor:

Dr. Walter dos Santos Sobrinho  
Secretário da SEAC/AP

Testemunhas: Joaquim Matias da Rocha  
CPF 003558442-49

Débora Pinheiro Guimarães  
CPF 034077642-00

### Chamada de Empregado

DUARTECON — Duarte Construções Engenharia e Comércio Ltda, com sede à Av. Mendonça Furtado n.º 1661, convoca o Sr. Wilson Martins Soares, para no prazo de 48:00 (horas), comparecer em seu escritório, fim do qual será dispensado por justa causa conforme artigo 482 da CLT (abandono de emprego).

### Secretaria de Obras Públicas

#### TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 028/78-SOP, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, Consoante Cláusula abaixo:

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário de Obras Públicas, Eng.º Manoel Antônio Dias, por força do que lhe confere o Decreto n.º 034/75 combinado com o artigo 11 do Decreto-Lei n.º 200/67 e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, denominada simplesmente Empreiteira, representada neste ato pelo Sr. Gilberto do Carmo Pinto — CPF-051146402/91, procurador da firma, por terem como justo, valioso e bom firmam o presente Termo Aditivo à Cláusula Terceira — Itens 1 e 3. nos termos que abaixo segue:

#### Cláusula Primeira

a) Item 1 — Preço — O valor contratual dos serviços previstos, passará a ser Cr\$-286.023,00 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte e três cruzeiros).

b) Item 3 — Dotação — As despesas para atender os serviços ora aditados, no valor de Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Programa 08390213 — Desenvolvimento do Setor Educacional — Elemento de despesa 4110.00 — Obras Públicas.

#### Cláusula Segunda

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. Assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas assinadas abaixo.

Macapá, 28 de dezembro de 1978

Eng.º Manoel Antônio Dias  
Pelo G.T.F.A.

Sr. Gilberto do Carmo Pinto  
Pela Empreiteira

Testemunhas Ilegíveis

### Secretaria de Educação e Cultura

Núcleo de Coordenação do Ensino Supletivo

Relação dos Candidatos Aprovado em Geografia  
2.º Grau.

Benedito Nery do Rosário, Creuza Costa de Souza, Creuza Brito dos Santos, Danorton Tadeu das Neves Gomes, Ezequiel Ferreira da Silva, Edmar Luiz da Silva Lins, Ezequias Vieira de Araújo, Ilma das Neves Rola, José Wilson Neri Jucá, José Gurgel Praxedes, Josué da Silva Duarte, José Carlos Martins de Melo e Alvim, Joaquim Henrique Cavalcante Penante, José Iracelir Mendonça Gomes, Janete Edna dos Santos, José Barros Machado, Josefina da Silveira Evangelista, Lézero da Costa Santos, Lulo Eduardo de Araújo Galúcio, Manoel Carlos Vasques de Araújo, Maria das Graças Santana Martins, Maria Lucimar Pessoa Ribeiro, Orivaldo de Jesus Leite, Orlando da Silva, Rui da Graça Lobato, Raimundo Ferreira da Silva, Ronaldo Alves Bezerra, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Nonato Lima dos Santos e Walter Cunha da Silva.

Iracema de Souza Araújo  
Coordenadora do Ensino Supletivo

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado José Albuquerque da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º 0829/76, em que REICON — Construtora Rei Ltda., é reclamada, de que a Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, proferiu nos autos do supracitado processo, a seguinte decisão:

Vistos, etc...

Em data de 25.10.76, o exequente José Albuquerque da Silva, no processo JCJ-MCP-829/76, foi notificado a indicar bens à penhora. Desde então, o exequente não tomou mais qualquer medida no processo, demonstrando, portanto, o propósito de não seguir com o feito. Dois anos passados sem interesse do autor, prescrito está o seu direito, e, portanto, não há porque insistir na execução.

Declaro, pois, prescrito o direito do exequente José Albuquerque da Silva.

Macapá, 17 de dezembro de 1978

Euton Ramos  
Diretor de Secretaria

Sindicato dos Empregados no Comércio do  
Território Federal do Amapá

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais, a comparecerem à Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 19 de janeiro de 1979, às 19:00 horas, em primeira convocação, e, às 20:00 horas, em segunda e última convocação, quando será realizada com qualquer número de associados presentes, na sede da Entidade, situada à Av. Mendonça Júnior, n.º 154, altos, nesta capital, de conformidade com os Artigos 550 e 551, da CLT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, acompanhada do Relatório da mesma, referente ao exercício de 1977;

b) Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1979;

c) Parecer do Conselho Fiscal sobre as Tomadas de Conta e Proposta Orçamentária; e

d) O que ocorrer.

Em se tratando de assunto de grande importância, a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá-Ap, 30 de novembro de 1978

Clodoaldo Nascimento Figueiredo  
Presidente -

(Publicado neste data por falta de espaço).

Associação Treze de Setembro E. Clube  
E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

Seção — II

Dos Sócios Proprietários

Art. 7.º — Para ser admitido como sócio proprietário deverá o candidato satisfazer as condições abaixo e ter sua proposta aprovada pela Diretoria da Associação:

a) preencher a proposta correspondente e assiná-la de próprio punho;

b) atender as condições previstas no Art. 5.º

c) prestar as informações adicionais julgadas necessárias pela Diretoria.

§ Único — O sócio proprietário fica obrigado ao pagamento de taxas de expediente e das mensalidades estabelecidas pela Diretoria da Associação.

Art. 8.º — O adquirente do título de sócio proprietário em prestações, gozará de todos os direitos concedidos pela Sociedade, desde que satisfaça em dia as suas obrigações financeiras previstas neste Estatuto e mais as que forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 9.º — Os títulos nominativos, pagos em moeda corrente e transferível por atos «inter vivos» ou «causa mortis», observadas as restrições do presente Estatuto

Art. 10 — A transferência de títulos dependerá de prévia aprovação da Diretoria e de pagamento de 10% sobre o valor nominal da última série de títulos emitidos pela associação.

§ Único — A proposta prévia, sujeita à taxa de expediente, será assinada pelo sócio e pelo candidato à transferência e, se aprovada, instruirá o processo respectivo.

Art. 11 — Nas transferências por «causa mortis», se a Diretoria se opuser a admissão do herdeiro ou legatários, será(ão) ele(s) indenizado(s) pelo valor da avaliação do título no inventário, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do pedido de transferência, salvo se preferir transferir à terceiros.

§ Único — Os herdeiros e o cônjuge sobreviventes e legalmente reconhecidos, serão isentos do pagamento de taxas de transferência.

Art. 12 — O sócio proprietário eliminado do quadro social, poderá transferir o seu título, observadas as disposições estatutárias.

SEÇÃO — III

Dos Sócios Contribuintes

Art. 13 — São Sócios contribuintes aquelas pessoas que satisfizerem as condições estabelecidas nos itens I, II, III e IV do art. 5.º do presente Estatuto.

§ 1.º — Serão admitidos com sócios contribuintes todas as pessoas maiores de dezesseis (16) anos, as quais ficarão sujeitas aos procedimentos estabelecidos nas leis do País que disciplinam a presença de menores em reuniões sociais e desportivas.

(Continua no próximo número)